PROJETO DE LEI Nº 054/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4.734/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica transformado o cargo do **Anexo 01** da Lei nº 3.323/2014 que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, passando a vigorar com as alterações constantes no **Anexo I** da presente Lei.

Parágrafo Único – fica inserida no **Anexo 01** da Lei Municipal 3.323/2014 a alteração do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as atribuições constantes do **anexo 02** da Lei nº 3.323/2014 que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, passando a vigorar com as alterações constantes no **Anexo II** da presente Lei

Art. 3º. Fica o cargo vinculado a estrutura administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei 4.734 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, conforme estabelecido no **Anexo I** desta lei.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 8º, Inciso III, Item 1, da estrutura administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei 4.734 de 11 de novembro de 2021, que passa a constar da seguinte forma:

1. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

1.1. Departamento de Administração
1.2. Departamento de Patrimônio
1.2.1. Divisão de Regularização de Bens
1.3. Departamento de Tecnologia da Informação
1.4. Departamento de Trânsito e Frotas
1.5. Departamento de Gestão de Pessoas
1.5.1. Divisão de Apoio Administrativo e Capacitação dos servidores
1.5.2. Divisão de Desenvolvimento de Políticas do Servidor
1.6 Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=403129930000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.21 17:23:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Anterior	Símbolo Anterior	Cargo Atual	Símbolo atual	Unidade Administrativa Lei 4.734/2021 e Alterações	Vencimento
Chefe da Divisão de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial	CC-05	Diretor do Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum	CC-3	Art. 8º, Inciso III, Unidade 1.6. Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum	R$ 7.100,89

ANEXO II

ALTERA O ANEXO 02 DA LEI MUNICIPAL 3.323/2014

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO (Diretor do Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum)

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
CARGO OU FUNÇÃO	**REQUISITOS MÍNIMOS**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL E DE USO COMUM	Formação: Ensino Médio ou experiência na área Idade mínima: 22 anos Habilitação: Experiência na área e/ou capacitação específica na área Carga horária: 40 horas
TIPO: CARGO EM COMISSÃO	

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na elaboração e implementação de planos estratégicos para a gestão dos bens públicos de uso especial e uso comum, alinhados às diretrizes da administração pública.

Auxiliar na gerência e no cadastro e a classificação dos bens públicos de uso especial e comum, com exceção das vias públicas, garantindo a atualização e a correta destinação de todos os bens sob sua responsabilidade.

Supervisionar a manutenção e conservação dos bens públicos de uso comum, assegurando condições adequadas de uso para a população.

Realizar a avaliação periódica dos bens públicos, com exceção das vias públicas, para monitoramento de seu estado, uso e ocupação, propondo ações corretivas quando necessário.

Fiscalizar e controlar a utilização dos bens públicos de uso especial e comum, com exceção das vias públicas, garantindo que não haja irregularidades em sua ocupação ou uso.

Elaborar relatórios de gestão, com diagnósticos situacionais e propostas de melhorias sobre os bens públicos administrados.

Gestão de contratos e convênios, assegurando a execução adequada desses e promovendo a recuperação de bens públicos quando necessário.

Orientar a equipe técnica sobre a legislação vigente relacionada à gestão de bens públicos, promovendo capacitações e treinamentos.

Propor a alienação ou desativação de bens públicos que não estejam sendo utilizados ou que não representem mais interesse para a administração.

Coordenar processos de licitação para a aquisição, locação e alienação de bens, garantindo conformidade com a legislação.

Promover a transparência da gestão patrimonial, publicando informações relevantes sobre os bens públicos e suas condições de uso.

Atender a solicitações de informações e manifestações da sociedade civil sobre bens públicos, promovendo canais de comunicação e participação.

Articular com outros departamentos e órgãos da administração pública para otimizar o uso e gestão dos bens públicos.

Apoiar a elaboração de políticas públicas que visem à melhoria do uso e da conservação dos bens públicos.

Analisar propostas de parcerias com entidades e organizações, sempre considerando o interesse público.

Supervisionar a equipe de trabalho do departamento, promovendo um ambiente de cooperação e profissionalismo.

Participar de reuniões e fóruns relevantes para a discussão e troca de experiências sobre gestão de bens públicos.

Promover estudos e pesquisas que visem a inovação na gestão de bens públicos e a adoção de melhores práticas.

Estabelecer diretrizes para a ocupação de espaços públicos, garantindo segurança e bem-estar para a comunidade.

Fomentar a educação patrimonial na comunidade, promovendo a conscientização sobre a importância da conservação dos bens públicos.

Manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus.

Realizar levantamento e análise das informações de interesse do terminal rodoviário de passageiros.

Promover escala de trabalhos a fim de manter ativos os serviços de vigilância e zeladoria.

Fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do terminal rodoviário, praças, parque de exposições, casas mortuárias e cemitérios municipais.

Fazer cumprir o regulamento do terminal rodoviário.

Propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do terminal rodoviário.

Baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento instituído pela Lei nº 1.143/1999, além das instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores.

Enviar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a relação de sepultamentos e relatórios contendo dados estatísticos sobre a situação do cemitério.

Fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores lotados nos cemitérios e casas mortuárias.

Acompanhar, quando necessário, a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos.

Fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção dos cemitérios municipais e quando houver necessidade de plantão, elaborar e acompanhar escalas, ou quando a administração for realizada através de terceirização.

Zelar pelo bom uso de bens móveis e imóveis de uso especial e comum.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover ajustes na Lei Municipal nº 3.323/2014, que regulamenta os cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Matelândia. O presente projeto de lei visa a criação do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum, em substituição ao cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial. Essa alteração é imperativa diante das necessidades crescentes e específicas da administração pública em âmbito municipal, bem como pela importância da gestão eficiente dos bens públicos, que são essenciais para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

As atribuições do cargo anterior, limitadas à gestão do terminal rodoviário de passageiros e dos cemitérios municipais, refletem uma abordagem restrita e setorial. Neste novo formato, o cargo de Diretor terá um escopo ampliado, englobando a gestão de bens públicos de uso comum e especial, o que permitirá uma abordagem mais integrada e eficaz na administração desses recursos.

Com a ampliação das responsabilidades do Diretor, será possível promover uma gestão mais eficiente dos bens públicos, no que se refere a manutenção, limpeza e guarda, o que hoje é realizado em acúmulo pelo Departamento de Patrimônio.

Historicamente, os bens de uso especial eram geridos pelo Departamento de Patrimônio, que já lida com um volume significativo de bens públicos. Com a expansão e complexidade das atribuições relacionadas à gestão desses bens, tornou-se evidente a necessidade de um gerenciamento dedicado e específico, que possibilite uma supervisão mais efetiva e alinhada às diretrizes da administração pública.

Em suma, a instituição do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Bens Públicos de Uso Especial e de Uso Comum se revela extremamente pertinente e urgente. Essa mudança não apenas aprimorará a gestão específica dos bens públicos, mas também possibilitará a gestão mais efetiva e controlada, principalmente dos bens de uso comum, com exceção das vias públicas, que são geridas pela Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação representará um marco importante para o aprimoramento da gestão pública de Matelândia e para o atendimento eficaz das demandas da população. Contamos, portanto, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta medida.

Matelândia, 18 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.21 17:24:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito